Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3553/2022 **Data da disponibilização: Terça-feira, 06 de Setembro de 2022.**

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000

GAB. PRESIDÊNCIA

Portaria

Portaria GP/DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2095/2022
Dá nova regulamentação ao Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022, a fim de incluir a realização de estudos e apresentação de proposta de normatização do uso da praça do Complexo Trabalhista de Goiânia para eventos, e estabelece outras diretrizes.
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5596/2022,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da praça do Complexo Trabalhista para a realização de eventos com a participação institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;
CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º, caput, da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos e ofertar proposta de normatização do uso de espaço físico deste Tribunal para realização de feiras, bem como da utilização da praça do Complexo Trabalhista de Goiânia para eventos institucionais.
Art. 2º Alterar os incisos III e IV e acrescer os incisos VI e VII, relativos ao § 1º do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/202, nos seguintes termos:
Art. 1º (…)
§ 1º (…)
III – Breyner Rodrigues da Silva (titular) e Diego Gino da Silva Monteiro (suplente), ambos da Secretaria de Material e Logística;
IV – Crebilon de Araújo Rocha Filho (titular) e Lara Cristina Nercessian de Barros (suplente), ambos da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;
(...)
VI – Adolfo Medeiros (titular) e Tatiana Valadares Machado de Freitas Castro (suplente), ambos da Secretaria-Geral da Presidência;
VII – Adnólia Pereira de Oliveira Aires (titular) e Adriana Silva Alves (suplente), ambas da Coordenadoria de Cerimonial.
Art. 3º Acrescentar os incisos I e II ao § 2º do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022, com as seguintes redações:
Art. 1º (…)
§ 1º (…)
§ 2º (…)
I – Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho:
a) convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
b) comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;
c) estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
d) zelar pela eficiência do colegiado;
e) mediar conflitos no âmbito do colegiado;
f) imprimir celeridade aos processos de deliberação;
g) assinar as atas de reunião;
h) justificar eventual descumprimento do calendário.
II – Na ausência da coordenadora, todas as atribuições para ela estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pela vice-coordenadora.
Art. 4º Acrescentar os §§ 1º a 4º ao artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022, com as seguintes redações:
Art. 2º (…)
§1º Cabe à Unidade de Apoio Executivo do Grupo de Trabalho (UAE):
I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;
III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;
IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;
V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;
VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;
VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e
VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.
§ 2º Cabe à titular da UAE:
I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;
II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;
III – dar ciência à coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;
IV – reportar à coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e
V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão da coordenadora.
§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pela titular da UAE a servidor(a) a ela subordinada.
§ 4º As pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados ao Grupo de Trabalho serão armazenados no P.A. Nº 5596/2022.
Art. 5º Alterar o artigo 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para finalizar os trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.
Art. 6º Acrescentar os artigos 4º-A, §§ 1º a 4º, 4º-B e 4º-C à Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022, com as seguintes disposições:
Art. 4º-A As atas das reuniões conterão, pelo menos, as seguintes informações:
I – a data, o horário e o local da reunião;
II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;
III – as deliberações tomadas;
IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e
V – os nomes dos participantes.
§ 1º As atas terão, no mínimo, a assinatura da coordenadora, podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados.
§ 2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas das reuniões, em vez de serem apresentadas em documento à parte.
§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.
§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja atendido.
Art. 4º-B O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 2022, do CSJT.
Art. 4º-C O grupo de trabalho deverá confeccionar termo para conclusão das atividades.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 5 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 2106/2022
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 10014/2022,
R E S O L V E
Autorizar o pagamento de 2.5 diárias de viagem, referentes ao período de 19 a 21/09/2022, a servidora CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL ADJUNTO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia-GO a Brasília-DF.
Motivo: REUNIÃO/SEMINÁRIO - Participar da reunião Ordinária da Coordenação dos Diretores-Gerais da Justiça do Trabalho, a realizar-se nos dias19 a 21/9/2022, em Brasília-DF, conforme Oficio acostado no PA 2450/2022.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Portaria GP/SGPE

PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 2096/2022
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 9493/2022 - SISDOC,
considerando a possibilidade conferida à Justiça do Trabalho em alterar as áreas de atividades e/ou especialidades de cargos vagos, bem como criar novas especialidades para atender às necessidades do serviço, prevista no art. 5º da Resolução nº 47, de 27 de março de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
considerando a importância da utilização do instituto da redistribuição para recompor a força de trabalho do Tribunal.
RESOLVE, ad referendum do egrégio Tribunal Pleno:
Art. 1º Transformar 01 (uma) cargo vago da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, criado pela Lei 7.873/89, anteriormente ocupado pelo servidor inativo ROGÉRIO MEDEIROS, cuja vacância ocorreu por motivo de aposentadoria, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SGPE nº 2649, de 25/09/2017, publicada no

Diário Oficial da União nº 185, de 26/09/2017, em 01 (um) cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Engenharia Elétrica.
Art. 2º Transformar 01 (um) cargo vago da carreira de Analista Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Contabilidade, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, criado pela Lei 7.873/89, anteriormente ocupado pela servidora inativa SUZANA LAGE FERREIRA, cuja vacância ocorreu por motivo de aposentadoria, nos termos da Portaria TRT 18ª GP/SGPe nº 183, de 31/01/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 24, de 01/02/2019, em 01 (um) cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 5 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 2062/2022
O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 8560/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora ANA PAULA SOUSA TÁVORA, no cargo efetivo da Carreira de Analista Judiciário, Apoio Especializado - Odontologia, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal deste Egrégio Tribunal, conforme autoriza o art. 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, incisos I, II e III e parágrafo único. Os proventos seguem o disposto nos arts. 11, 12, 13, 14 e 15, inciso III, da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012 e pela Lei n.º 13.317, de 20 de julho de 2016; art. 67 (redação original) da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 c/c o art. 6º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998 e Ofício-Circular nº 36/SRH/MP, de 29 de junho de 2001; pelos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; art. 3º da Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994; art. 3º da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998; art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001 e Ação Ordinária nº 2004.34.00.048565-0 – 7ª Vara Federal, Seção Judiciária/DF e RE 638.115/CE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região
Goiânia, 2 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
DANIEL VIANA JÚNIOR
DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Edital

Edital SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 50/2022
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento de que, no dia 06 de outubro de 2022, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na Vara do Trabalho de Goianésia, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificados o Excelentíssimo Juiz Titular e Auxiliar, bem como os servidores da referida unidade judiciária.
FAZ SABER ainda que na referida data, no horário das 14 horas às 15 horas, o Desembargador-Corregedor estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada na sede da Unidade correcionada.
Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, data da assinatura eletrônica.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região
“O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral”
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 49/2022
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento de que, nos dias 04 e 05 de outubro de 2022, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, no Posto Avançado de Porangatu e na Vara do Trabalho de Uruaçu, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que ficam cientificados os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, bem como os servidores das referidas unidades judiciárias.
FAZ SABER ainda que, no horário das 14 às 15 horas do dia 04 de outubro no Posto Avançado de Porangatu e das 14 às 15 horas do dia 05 de outubro na Vara do Trabalho de Uruaçu, o Desembargador-Corregedor estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada na sede da Unidade correcionada.
Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, data da assinatura eletrônica.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região
“O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral”
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 51/2022
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
FAZ SABER a quantos este edital virem ou dele tiverem conhecimento de que, no dia 07 de outubro de 2022, será realizada correição ordinária, na modalidade semipresencial, na Vara do Trabalho de Ceres, em conformidade com o disposto no artigo 682, inciso XI, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Provimento do TRT da 18ª Região/SCR/nº6/2011, para o que fica cientificado o Excelentíssimo Juiz Titular, bem como os servidores da referida unidade judiciária.
FAZ SABER ainda que na referida data, no horário das 14 horas às 15 horas, o Desembargador-Corregedor estará à disposição de interessados, especialmente partes, advogados e representantes do Ministério Público do Trabalho, para receber reclamações e sugestões que tenham por finalidade o aprimoramento dos serviços prestados pela Justiça do Trabalho, em AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada na sede da Unidade correcionada.
Eu, Marcelo Marques de Matos, Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei o presente edital nesta data.
Goiânia, data da assinatura eletrônica.
ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região
“O original deste documento eletrônico pode ser acessado em www.trt18.jus.br, mediante a indicação do código de autenticidade impresso em sua lateral”
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Portaria

Portaria SCR/DGMAG

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 2104/2022
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como as disposições contidas nos autos do PA Nº 8052/2022,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Portaria TRT SCR/NGMAG Nº 62/2022, que destina 2 (duas) vagas de juízes do trabalho substitutos na condição de auxiliares do foro trabalhista de Anápolis, os quais atenderão as quatro Varas do Trabalho daquela localidade;
CONSIDERANDO a remoção do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, Rui Barbosa de Carvalho, para a 6ª Vara do Trabalho da Capital, na mesma condição, a partir de 18 de julho de 2022 (Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1346/2022);
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho, de modo que os três magistrados auxiliares remanescentes possam atuar de forma compartilhada nas 4 (quatro) Varas do Trabalho do Foro Trabalhista de Anápolis; e
CONSIDERANDO ainda o preceituado no art. 28, inciso XVII, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º LOTAR a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Anápolis, com autuação em todas as Varas do Trabalho daquela localidade, a partir de 15 de agosto de 2022.
Art. 2º REVOGAR, a partir da referida data, a PORTARIA TRT 18ª SGP/SM Nº 364/2015, que lotou a magistrada na 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, na condição de auxiliar fixa.
Assinado eletronicamente
Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 2101/2022
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como as disposições contidas nos autos do PA Nº 8052/2022,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Portaria TRT SCR/NGMAG Nº 62/2022, que destina 2 (duas) vagas de juízes do trabalho substitutos na condição de auxiliares do foro trabalhista de Anápolis, os quais atenderão as quatro Varas do Trabalho daquela localidade;
CONSIDERANDO a remoção do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, Rui Barbosa de Carvalho, para a 6ª Vara do Trabalho da Capital, na mesma condição, a partir de 18 de julho de 2022 (Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1346/2022);
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho, de modo que os três magistrados auxiliares remanescentes possam atuar de forma compartilhada nas 4 (quatro) Varas do Trabalho do Foro Trabalhista de Anápolis; e
CONSIDERANDO ainda o preceituado no art. 28, inciso XVII, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º LOTAR o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto JOHNNY GONÇALVES VIEIRA, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Anápolis, com autuação em todas as Varas do Trabalho daquela localidade, a partir de 15 de agosto de 2022.
Art. 2º REVOGAR, a partir da referida data, a lotação do magistrado na 4ª Vara do Trabalho de Anápolis, na condição de auxiliar fixo, constante da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 840/2021.
Assinado eletronicamente
Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 2102/2022
O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como as disposições contidas nos autos do PA Nº 8052/2022,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Portaria TRT SCR/NGMAG Nº 62/2022, que destina 2 (duas) vagas de juízes do trabalho substitutos na condição de auxiliares do foro trabalhista de Anápolis, os quais atenderão as quatro Varas do Trabalho daquela localidade;
CONSIDERANDO a remoção do Excelentíssimo Juiz Auxiliar da 3ª Vara do Trabalho de Anápolis, Rui Barbosa de Carvalho, para a 6ª Vara do Trabalho da Capital, na mesma condição, a partir de 18 de julho de 2022 (Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG nº 1346/2022);
CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho, de modo que os três magistrados auxiliares remanescentes possam atuar de forma compartilhada nas 4 (quatro) Varas do Trabalho do Foro Trabalhista de Anápolis; e
CONSIDERANDO ainda o preceituado no art. 28, inciso XVII, do Regimento Interno,
R E S O L V E:
Art. 1º LOTAR a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta THAÍS MEIRELES PEREIRA VILLA VERDE, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Anápolis, com autuação em todas as Varas do Trabalho daquela localidade, a partir de 15 de agosto de 2022.
Art. 2º REVOGAR, a partir da referida data, a lotação da magistrada na 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, na condição de auxiliar fixa, constante da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 738/2021.
Assinado eletronicamente
Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Portaria

Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2108/2022
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 10067/2022,
R E S O L V E
Autorizar o pagamento de 2.5 diárias de viagem, referentes ao período de 19 a 21/09/2022, a servidora ADNÓLIA PEREIRA DE OLIVEIRA AIRES, DIRETOR DE COORDENADORIA no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia-GO a Brasília-DF.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Acompanhar o Exmo. Desembargador Daniel Viana Júnior, presidente deste Regional e secretário do COLEPRECOR, na reunião que acontecerá na sede do TST, em Brasília-DF, nos dias 20 e 21 de setembro.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL ADJUNTO CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2109/2022
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 10064/2022,
R E S O L V E
Autorizar o pagamento de 2.5 diárias de viagem, referentes ao período de 19 a 21/09/2022, a servidora GUSTAVO DA COSTA SEIXAS, SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia-GO a Brasília-DF.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Acompanhar o Exmo. Desembargador Daniel Viana Júnior, presidente deste Regional e secretário do COLEPRECOR, na reunião que acontecerá na sede do TST, em Brasília-DF, nos dias 20 e 21 de setembro.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL ADJUNTO CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 2110/2022
O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante na PCD 10065/2022,
R E S O L V E
Autorizar o pagamento de 2.5 diárias de viagem, referentes ao período de 19 a 21/09/2022, a servidora VIRGÍNIA LISBÔA SANTOS E LISBÔA, CHEFE DE SERVIÇO no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, para viajar de Goiânia-GO a Brasília-DF.
Motivo: ASSUNTOS GERAIS - Acompanhar o Exmo. Desembargador Daniel Viana Júnior, presidente deste Regional e secretário do COLEPRECOR, na reunião que acontecerá na sede do TST, em Brasília-DF, nos dias 20 e 21 de setembro.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL ADJUNTO CJ-3

GAB. DES. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Acórdão

Acórdão GDGRN

PROCESSO TRT - PA 6353/2022 (MA 75/2022)
RELATOR : DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
INTERESSADO : DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO PIMENTA
ASSUNTO : REFERENDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DA PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1713/2022, QUE TRATA DA INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO PIMENTA
RELATÓRIO
Trata-se de matéria administrativa referente à solicitação da Presidência/Secretaria-Geral da Presidência para submeter ao referendo deste Eg. Tribunal Pleno a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1713/2022, que trata da interrupção de alguns dias das férias do Desembargador Paulo Sérgio Pimenta.
O feito foi convertido em matéria administrativa, com a remessa dos autos ao Ex.mo Desembargador Vice-Presidente, conforme disposição regimental.
É o breve relatório.
VOTO
Antes de principiar a análise do presente feito, importa esclarecer que as folhas citadas no corpo deste voto referem-se ao arquivo eletrônico baixado em sua integralidade no SISDOC e visualizado por meio de programa para leitura/edição de PDF.
ADMISSIBILIDADE
Admito a matéria administrativa, nos termos dos arts. 13, inciso VI, e 27, inciso III, ambos do Regimento Interno desta Corte, e no art. 12 da Resolução nº 253/2019 do CSJT.
MÉRITO
REFERENDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DA PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1713/2022, QUE TRATA DA INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DO DESEMBARGADOR DO TRABALHO PAULO SÉRGIO PIMENTA
Cuidam os presentes autos de requerimento da Presidência/Secretaria-Geral da Presidência para submeter ao referendo do Eg. Tribunal Pleno a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1713/2022, que trata da interrupção de alguns dias das férias do Desembargador Paulo Sérgio Pimenta.
Segue abaixo o texto da Portaria submetida à apreciação (fl. 30).
"PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1713/2022
Interrompe as férias do Exmo. Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, no período de 1º a 3-9- 2022, em função de superveniente designação, pela Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, Diretora da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, para representá-la no II ENCONTRO DAS ESCOLAS DA AMAZÔNIA LEGAL+.
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6353/2022,
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 13, inciso VI, do Regimento Interno, que autoriza o Presidente a decidir, em caso de urgência, em matéria de férias de Desembargadores, ad referendum do Eg. Tribunal Pleno;
CONSIDERANDO a designação do Exmo. Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, supervenientemente ao deferimento de suas férias, pela Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, Diretora da Escola Judicial do TRT da 18ª Região para, para representá-la no II ENCONTRO

DAS ESCOLAS DA AMAZÔNIA LEGAL+, que ocorrerá entre 1º e 3-9-2022;
e
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, §2°, da Resolução Administrativa n° 253/2019 do C. Conselho Superior da Justiça do Trabalho,
RESOLVE:
Art. 1º Interromper as férias do Exmo. Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, previstas na Resolução Administrativa n° 70/2022 para 1º de setembro a 10 de outubro de 2022, nos dias 1º a 3-9-2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.
Goiânia, data da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região"
Pois bem.
O pedido de edição do mencionado ato normativo decorreu de requerimento formulado pelo Ex.mo Desembargador PAULO SÉRGIO PIMENTA, à fl. 13 destes autos eletrônicos, por meio do qual o requerente informou que foi convocado "pela Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, Diretora da Escola Judicial do TRT da 18ª Região para, na condição de membro do Conselho Consultivo da referida Escola, representá-la no II ENCONTRO DAS ESCOLAS DA AMAZÔNIA LEGA+, evento que ocorrerá na cidade de Boa Vista (RR)", fl. 13. Confira-se:
"Senhor Presidente,
Dirijo-me a Vossa Excelência para requerer seja submetida ao Pleno deste Tribunal a presente solicitação - fundada no § 2º do art. 12 da Resolução CSJT nº 253, de 22/11/2019 - de interrupção do gozo de férias, no período de 1º a 03/09/2022, remanescendo tais dias para gozo oportuno, em função de minha superveniente designação, pela Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, Diretora da Escola Judicial do TRT da 18ª Região para, na condição de membro do Conselho Consultivo da referida Escola, representá-la no II ENCONTRO DAS ESCOLAS DA AMAZÔNIA LEGA+, evento que ocorrerá na cidade de Boa Vista (RR), demandando deslocamento no dia 31/08/2022, com retorno possível apenas no dia 03/09/2022, e no qual participarei como expositor em Painel de Boas Práticas das Escolas participantes.
Na eventualidade de ser impossível a submissão a tempo e modo ao egrégio Pleno, solicito a Vossa Excelência seja o presente pleito atendido monocraticamente por Vossa Excelência, ad referendum daquele Colegiado, valendo-se do permissivo inserto no inciso VI do art. 13 do RITRT18, analogicamente aplicado." (Fl. 13, destaquei.)
Assim, considerando que o mencionado evento ocorrerá durante o período de fruição de férias do requerente, vindicou, nos termos do artigo 12, § 2º, da Resolução nº 253/2019 do CSJT, que dispõe sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a interrupção dos dias de férias nos quais exercerá referidas atividades.
Colacionou aos presentes autos ofício encaminhado à Escola Judicial do TRT da 11ª Região, por meio do qual a Ex.ma Desembargadora Iara Teixeira Rios, Diretora da Escola Judicial desta Eg. Corte, confirma sua indicação para participar do II ENCONTRO DAS ESCOLAS DA AMAZÔNIA LEGA+, evento que ocorrerá na cidade de Boa Vista (RR), nos dias 1º.09.2022 e 02.09.2022, com retorno possível apenas no dia 03/09/2022.
Passo à apreciação.
De início, da análise da Resolução Administrativa TRT18 nº 70/2022, observo que foram deferidos ao Excelentíssimo Desembargador requerente 60 (sessenta) dias de férias, sendo 40 (quarenta) dias para fruição de 1º.09.2022 a 10.10.2022, e conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário. Transcrevo:
"RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 70/2022
Concede 60 (sessenta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta, sendo 40 (quarenta) dias para fruição de 1º de setembro a 10 de outubro de 2022, com convocação de juiz de 1º grau no período, antecipação de subsídio e conversão do terço final das férias em abono pecuniário." (Fls. 10/11.)
Ocorre que o Desembargador requerente, malgrado deter férias no lapso compreendido entre 1º.09.2022 a 10.10.2022, consoante já mencionado em linhas passadas, foi designado pela Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, Diretora da Escola Judicial do TRT da 18ª Região para, na condição de membro do Conselho Consultivo da referida Escola, representá-la no II ENCONTRO DAS ESCOLAS DA AMAZÔNIA LEGA+, evento que ocorrerá na cidade de Boa Vista (RR), nos dias 1º.09.2022 e 02.09.2022, com retorno possível apenas no dia 03/09/2022.
Nessa ordem de ideias, resta evidenciado que, nos dias 1º.09.2022 e 02.09.2022, o Desembargador requerente desenvolverá suas atividades atinentes ao cargo de membro do Conselho Consultivo da Escola Judicial do TRT18, representando a Ex.ma Desembargadora Iara Teixeira Rios, Diretora daquela escola Judicial, no evento aqui tratado.
Pois bem.
Quanto ao pleito de interrupção das férias, a hipótese em apreço se amolda ao disposto no art. 12 da Resolução CSJT nº 253, de 22/11/2019. Veja:
"Art. 12. As férias poderão ser interrompidas de ofício, por estrita necessidade do serviço.
§ 1º A interrupção das férias deverá ser formalizada por ato convocatório motivado, do qual terá ciência o magistrado afetado, ou por pedido unilateral deste, a ser submetido à análise da conveniência e oportunidade pela Administração. (Redação dada pela Resolução CSJT n. 255, de 14 de fevereiro de 2020)
§ 2º A convocação de magistrado para participar de curso oficial de escola judicial equipara-se à necessidade do serviço para os efeitos deste artigo. (Redação dada pela Resolução CSJT n. 255, de 14 de fevereiro de 2020)" (Negritei.)
Ora, no caso sub oculis, considerando que haverá efetivo labor nos dias 1º.09.2022 e 02.09.2022 - tendo em vista que o Ex.mo Desembargador requerente atuará no desempenho das atribuições inerentes ao cargo de membro do Conselho Consultivo da Escola Judicial do TRT18, representando a Ex.ma Desembargadora Iara Teixeira Rios, Diretora daquela escola Judicial, no evento aqui tratado -, é certo que sua atuação equipara-se à necessidade do serviço, o que lhe garante o direito à interrupção das férias em tais dias, conforme autoriza o §2º do art. 12 da Resolução 253 do CSJT.
Aqui, importa consignar que o retorno do Ex.mo Desembargador Paulo Sérgio Pimenta à sua cidade de origem (Goiânia) apenas será possível no dia 03.09.2022, em razão da programação do evento e da disponibilidade de voo, consoante consignado nos autos do PA 8482/2022, que trata da concessão de diárias e aquisição de passagens para o requerente. Dessa forma, o dia 03/09/2022 deve ser considerado como prorrogação das atribuições realizadas nos dias 1º.09.2022 e 02.09.2022.
Prosseguindo na análise, acrescento que, nos moldes do art. 5º, §1º, inciso "I", alínea "d", da Resolução nº 253 do CSJT, presume-se necessidade imperiosa do serviço o desempenho da função de Diretor da Escola Judicial.
Logo, entendo que a atuação do Desembargador requerente no II ENCONTRO DAS ESCOLAS DA AMAZÔNIA LEGA+, na condição de representante da Diretora da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, não será meramente voluntária, mas sim, necessária.
Destarte, submeto ao referendo deste Eg. Tribunal Pleno a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº1713/2022, que interrompe as férias do Excelentíssimo Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, no período de 1º a 03.09.2022, em função de superveniente designação, pela Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, Diretora da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, para representá-la no II ENCONTRO DAS ESCOLAS DA

AMAZÔNIA LEGAL+.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, admito a matéria administrativa e submeto ao referendo deste Eg. Tribunal Pleno a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº1713/2022, que interrompe as férias do Excelentíssimo Desembargador Paulo Sérgio Pimenta, no período de 1º a 03.09.2022, em função de superveniente designação, pela Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, Diretora da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, para representá-la no II ENCONTRO DAS ESCOLAS DA AMAZÔNIA LEGAL+, votando desde já pela sua aprovação.
É o meu voto.
GVP-017
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo administrativo, ACORDAM os membros do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada no período de 30 de agosto a 2 de setembro de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 6353/2022 MA 75/2022, (PJe - PA 0010866-75.2022.5.18.0000), por unanimidade, em admitir a matéria administrativa e, no mérito, REFERENDAR a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1713/2022, que interrompe as férias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta, pela Resolução Administrativa nº 70/2022, nos dias 1º a 3 de setembro de 2022, sobejando-lhe 3 (três) dias residuais de férias para fruição, em função de superveniente designação, pela Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, Diretora da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, para representá-la no II ENCONTRO DAS ESCOLAS DA AMAZÔNIA LEGAL+, nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Paulo Pimenta, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Ausente, em virtude de férias, a Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho. Decisão materializada pela Resolução Administrativa nº 092/2022. Goiânia, 2 de setembro de 2022.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador Vice-Presidente
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PROCESSO TRT - PA 8317/2022 (MA 91/2022)
RELATOR : DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
INTERESSADO : DESEMBARGADOR EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ASSUNTO : CONCESSÃO DE FÉRIAS. SUSPENSÃO DA DISTRIBUIÇÃO. CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO
RELATÓRIO
O Ex.mo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA requereu a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, conversão de 1/3 em abono pecuniário e suspensão da distribuição.
O Núcleo de Gestão de Magistrados manifestou-se às fls.03/04.
O feito foi convertido em matéria administrativa (MA sob o nº 91/2022).
Após, os autos foram encaminhados ao gabinete desta Vice-Presidência para apreciação.
É o breve relato.
VOTO
ADMISSIBILIDADE
Admito a matéria administrativa, nos termos dos artigos 13, inciso VI, 27, inciso III, do Regimento Interno desta Corte e da Resolução 253 do CSJT, de 22 de novembro de 2019.
MÉRITO
CONCESSÃO DE FÉRIAS. SUSPENSÃO DA DISTRIBUIÇÃO. CONVERSÃO DE 1/3 EM ABONO PECUNIÁRIO
O Ex.mo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA requer, em suma, a concessão de 30 (trinta) dias de férias da seguinte forma:
"(...); De ordem do Excelentíssimo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, venho à presença de Vossa Excelência, com respeito e acatamento, requerer a concessão de férias 11.01/2023 a 09/02/2023. Sendo 20 dias para fruição de 21/01/2023 a 09/02/2023 e conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário no terço inicial - 11/01/2023 a 20/01/2023, com suspensão da distribuição no período 21/01 a 09/02/2023 - 20 (vinte) dias." (Fl.02.)
O Núcleo de Gestão de Magistrados manifestou-se nos seguintes termos (fls. 03/04):
"(...) .
De acordo com os registros constantes nos respectivos assentamentos funcionais, o Desembargador faz jus às férias regulamentares relativas ao 2º período de 2021 e ao 1º e 2º períodos de 2022.
Informo que as férias acima requeridas não coincidem com as de outros membros da 1ª Turma deste Regional.
Nos termos da recente Resolução CSJT nº 253, de 22 de novembro de 2019, que dispõe sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, restou consignado em seu artigo 17, § 1º o prazo de antecedência mínima para conversão do terço de férias, conforme redação abaixo transcrita:
Art. 17º É facultada a conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário.
§ 1º A conversão do terço de férias deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da efetiva fruição, com indicação do período a ser convertido, que deverá ser, necessariamente, o terço inicial ou final das férias.
Diante dessas informações, caso o pleito seja acolhido pelo Tribunal Pleno, registro que 20 (vinte) dias de férias serão referentes ao 2º período de 2021, a serem gozados no período de 21 de janeiro a 9 de fevereiro de 2023, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o período de 11 a 20 de janeiro de 2023, com suspensão da distribuição de processos para o Gabinete.
À consideração do Senhor Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, sugerindo o encaminhamento destes autos à Secretaria-Geral da Presidência para que seja determinada a conversão do feito em Matéria Administrativa e consequente remessa ao Egrégio Tribunal Pleno, órgão competente para conceder férias a Desembargadores, nos termos do artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno." (Fls. 03/04.)
Convertido o pedido em matéria administrativa, passo à análise.
As férias dos magistrados estão regulamentadas nos artigos 66 a 68 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, a Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LOMAN), havendo disposição de que os magistrados têm direito a férias anuais por 60 (sessenta) dias, contínuos ou divididos, em dois períodos iguais, permitida a acumulação em caso de necessidade do serviço.
Responsável por uniformizar questões relacionadas aos direitos e deveres decorrentes do Estatuto da Magistratura, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 293/2019, que entrou em vigor na data de sua publicação (27 de agosto de 2019). Além de relegar ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) "a regulamentação relativa à escala, à marcação, ao gozo, à alteração, à interrupção e à indenização das

férias, bem como a outros assuntos correlatos", a regulamentação estendeu aos magistrados o direito de converter um terço das férias em pecúnia.
No âmbito da Justiça do Trabalho, a Resolução 253 do CSJT, de 22 de novembro de 2019, regulamenta a concessão de férias a magistrados de 1º e 2º graus.
Internamente, as férias estão disciplinadas nos arts. 88 a 93 do Regimento desta Eg. Corte.
Pois bem.
O Núcleo de Gestão de Magistrados informou que o Ex.mo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA faz jus às férias regulamentares relativas ao 2º período de 2021 e ao 1º e 2º períodos de 2022, e esclareceu que "caso o pleito seja acolhido pelo Tribunal Pleno, registro que 20 (vinte) dias de férias serão referentes ao 2º período de 2021, a serem gozados no período de 21 de janeiro a 9 de fevereiro de 2023, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, indicados para o período de 11 a 20 de janeiro de 2023, com suspensão da distribuição de processos para o Gabinete." (fl. 04, destaques originais).
Nesse passo, considerando a vedação do usufruto de férias do exercício corrente sem a fruição integral do saldo de exercícios anteriores, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Resolução CSJT nº 253/2019, registro que as férias em questão referem-se ao 2º período de 2021.
Transcorrido o período aquisitivo e considerando que as férias requeridas não coincidem com as de outros membros da 1ª Turma deste Regional (art. 88, §3º do Regimento Interno), consoante certifica o Núcleo de Gestão de Magistrados (fl. 03), faz jus o magistrado à concessão das férias.
Prossigo.
Quanto ao pedido de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, o CSJT, por meio da Resolução nº 253/2019, estabeleceu o seguinte:
"Art. 17. É facultada a conversão de um terço de cada período de férias em abono pecuniário.
§ 1º A conversão do terço de férias deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início da efetiva fruição, com indicação do período a ser convertido, que deverá ser, necessariamente, o terço inicial ou final das férias.
§ 2º O deferimento da conversão de um terço das férias do magistrado dependerá da disponibilidade orçamentária." (Grifei.)
Abro um parêntese para registrar que em recente julgamento do Plenário do Conselho Nacional de Justiça, no Procedimento de Controle Administrativo (PCA) nº 000027-75.2021.2.00.0000, de autoria da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), foi derrogada a exigência prevista no artigo 17, §4º, inciso I, da Resolução CJST nº 253/2019, de 08 (oito) dias úteis de efetiva prestação de serviços para o período a ser convertido em pecúnia.
Ainda imprescindível consignar que em decisão proferida pelo Excelentíssimo Ministro Dias Toffoli, nos autos do processo RGD CNJ Nº 0009882-49.2019.2.00.0000, restou sedimentado que o direito reconhecido pela Resolução nº 293/2019 do CNJ é norma de eficácia plena e de aplicabilidade imediata, prescindindo da existência de qualquer outra norma de caráter integrativo ou regulamentar, restando assegurado o abono pecuniário para as férias relativas a períodos aquisitivos posteriores à data da sua publicação, qual seja, 30.08.2019.
Pois bem.
No caso concreto, o pedido de abono refere-se ao 2º período de 2021, isto é, após a data de publicação da Resolução CNJ nº 293/2019 (agosto/2019), de modo que se trata de um direito potestativo do magistrado.
A conversão pretendida nos presentes autos (10 dias no período - 11 a 20 de janeiro de 2023), atende ao prazo estabelecido no §1º do art. 17 da Resolução CSJT nº 253/2019.
Em relação à disponibilidade orçamentária, adoto o entendimento de que a condição imposta no §2º do art. 17 da Resolução CSJT nº 253/2019 é mera consequência do direito ao abono pecuniário, sendo incapaz de impedir o exercício de um direito potestativo. A propósito, trago a pertinente fundamentação adotada pelo Desembargador Daniel Viana Filho no PA-304/2021 (RA Nº 22/2021), verbis:
"Dessa forma, a condição estabelecida pelo C. CSJT - disponibilidade orçamentária - seria mero corolário do reconhecimento do direito à conversão de um terço das férias em pecúnia, não tendo o condão de obstar o exercício de um direito potestativo dos magistrados.
Em consequência, a decisão mencionada foi expressa (letra "a" do item III do dispositivo) no sentido de:
'determinar aos Tribunais Regionais Federais e do Trabalho que garantam a seus magistrados que assim manifestarem a reserva para conversão em abono pecuniário de 1/3 de cada período de férias, a partir do primeiro semestre do corrente ano (2020), à medida que os períodos aquisitivos subsequentes forem transcorrendo;' (grifei).
Outrossim, também determinou aos Conselhos pertinentes (CSJT e CJF) que 'autorizem o pagamento do abono pecuniário aos magistrados que optarem pela conversão' (letra 'b' do item III do dispositivo), aproveitando não só o incremento no teto de gastos do Poder Judiciário da União em razão de recente decisão do Tribunal de Contas da União como ainda consignando:
'Além desse relevante incremento orçamentário, outra medida a conferir efetividade e concretizar o direito subjetivo dos membros da Magistratura Federal e Trabalhista em receber a abono pecuniário de férias, seria o remanejamento de rubricas do orçamento dos TRFs e TRT's em virtude das medidas adotadas para enfrentamento da pandemia da Covid-19.'" (Negrito no original).
Dessa forma, o pagamento da conversão de um terço das férias em abono pecuniário ficará sujeito à disponibilidade orçamentária.
Quanto ao pedido de suspensão da distribuição, necessário consignar que a partir da publicação da Emenda Regimental nº 4/2020 (Processo Administrativo Sisdoc nº 13447/2020 - MA-110/2020, PJe - PA 0011103-80.2020.5.18.0000), que revogou o inciso II do parágrafo 7º do art. 88 do Regimento Interno desta Eg. Corte, o entendimento dos membros deste Eg. Regional passou a ser de que o gozo de até 02 (dois) períodos de 30 (trinta) dias durante o mesmo exercício civil atrai o direito à suspensão da distribuição. Com efeito, o pedido de concessão de férias de 30 (trinta) dias, realizado pelo Desembargador requerente, dá ensejo à suspensão da distribuição.
Entretanto, de fato, consoante pleiteado, somente será possível suspender a distribuição no período de gozo efetivo das férias, ou seja, em apenas 20 dias (21.01.2023 a 09.02.2023), em razão do pleito de conversão de 1/3 em abono pecuniário.
Assim, voto pela concessão ao Excelentíssimo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA de 30 (trinta) dias de férias, de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2023, referentes ao 2º período de 2021, sendo 20 (vinte dias) para fruição de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2023, com suspensão da distribuição de processos ao Gabinete no respectivo período, e conversão dos 10 (dez) dias iniciais, de 11 a 20 de janeiro de 2023, um terço de férias, em abono pecuniário, sujeito o pagamento do referido abono à disponibilidade orçamentária.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, admito a matéria administrativa e voto pela concessãoao Excelentíssimo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA de 30 (trinta) dias de férias, de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2023, referentes ao 2º período de 2021, sendo 20 (vinte dias) para fruição de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2023, com suspensão da distribuição de processos ao Gabinete no respectivo período, e conversão dos 10 (dez) dias iniciais, de 11 a 20 de janeiro de 2023, um terço de férias, em abono pecuniário, sujeito o pagamento do referido abono à disponibilidade orçamentária, nos termos da fundamentação expendida.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo administrativo, ACORDAM os membros do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada no período de 30 de agosto a 2 de setembro de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 8317/2022 - MA 091/2022 (PJe - PA 0010865-90.2022.5.18.0000), por unanimidade, admitir a matéria administrativa e, no mérito, conceder 30 (trinta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, no período de 11 de janeiro a 9 de

fevereiro de 2023, sendo 20 (vinte dias) para fruição de 21 de janeiro a 9 de fevereiro de 2023, com suspensão da distribuição de processos em tal período, e conversão de 10 (dez) dias iniciais em pecúnia, no período de 11 a 20 de janeiro de 2023, referentes ao 2º período de 2021, sujeito o pagamento do mencionado abono pecuniário à disponibilidade orçamentária, nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Ausente, em virtude de férias, a Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho. Decisão materializada pela Resolução Administrativa nº 094/2022. Goiânia, 2 de setembro de 2022.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador Vice-Presidente
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PROCESSO TRT - PA 8.203/2022 (MA 93/2022)
RELATOR : DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
INTERESSADA : DESEMBARGADORA IARA TEIXEIRA RIOS
ASSUNTO : REFERENDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DA PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1821/2022, QUE TRATA DA INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA DESEMBARGADORA DO TRABALHO IARA TEIXEIRA RIOS
RELATÓRIO
Trata-se de matéria administrativa referente à solicitação da Presidência/Secretaria-Geral da Presidência para submeter ao referendo deste Eg. Tribunal Pleno a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1821/2022, que trata da interrupção de alguns dias das férias da Desembargadora Iara Teixeira Rios.
O Núcleo de Gestão de Magistrados manifestou-se às fls. 13/14.
O feito foi convertido em matéria administrativa, com a remessa dos autos ao Ex.mo Desembargador Vice-Presidente, conforme disposição regimental.
É o breve relatório.
VOTO
Antes de principiar a análise do presente feito, importa esclarecer que as folhas citadas no corpo deste voto referem-se ao arquivo eletrônico baixado em sua integralidade no SISDOC e visualizado por meio de programa para leitura/edição de PDF.
ADMISSIBILIDADE
Admito a matéria administrativa, nos termos dos arts. 13, inciso VI, e 27, inciso III, ambos do Regimento Interno desta Corte, e do art. 12 da Resolução nº 253/2019 do CSJT.
MÉRITO
REFERENDO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DA PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1821/2022, QUE TRATA DA INTERRUPÇÃO DAS FÉRIAS DA DESEMBARGADORA DO TRABALHO IARA TEIXEIRA RIOS
Cuidam os presentes autos de requerimento da Presidência/Secretaria-Geral da Presidência para submeter ao referendo do Eg. Tribunal Pleno a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 1821/2022, que trata da interrupção de alguns dias das férias da Desembargadora Iara Teixeira Rios.
Segue abaixo o texto da Portaria submetida à apreciação (fl. 16).
"PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 1821/2022
Interrompe as férias da Exma. Desembargadora Iara Teixeira Rios, no período de 31-8-2022 a 2-9-2022, em função de sua participação no 1º Encontro Institucional de Unidades Judiciárias de 1º Grau, em Caldas Novas/GO
O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.203/2022,
CONSIDERANDO a participação da Exma. Desembargadora Iara Teixeira Rios, Diretora da Escola Judicial do TRT da 18ª Região, no 1º Encontro Institucional de Unidades Judiciárias de 1º Grau, em Caldas Novas/GO, que ocorrerá entre 31 de agosto a 2 de setembro de 2022;
CONSIDERANDO que não há tempo hábil para incluir em pauta de deliberações do egrégio Tribunal Pleno a pretensão aduzida por intermédio do expediente de fl. 2 (doc. 2) dos autos do PA nº 8.203/2022, e que aguardar a próxima sessão plenária vindoura poderia inviabilizar a eficácia do ato;
CONSIDERANDO o disposto no art. 12, § 2°, da Resolução Administrativa n° 253/2019, do colendo Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 13, inciso VI, do Regimento Interno, que autoriza o Presidente a decidir, em caso de urgência, em matéria de férias de Desembargadores, ad referendum do Eg. Tribunal Pleno,
RESOLVE, ad referendum do egrégio Tribunal Pleno:
Art. 1º Interromper as férias da Exma. Desembargadora Iara Teixeira Rios, no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2022, previstas na Resolução Administrativa TRT18 n° 55/2022, referentes ao 2º período de 2021, com fruição para o período de 15 de agosto a 3 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT
Goiânia, data da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região"
Pois bem.
O pedido de edição do mencionado ato normativo decorreu de requerimento formulado pela Ex.ma Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, à fl. 02 destes autos eletrônicos, por meio do qual a requerente informou que durante a fruição do seu período de férias necessitará desempenhar suas atribuições, na condição de Diretora da Escola Judicial do TRT18ª Região, no 1º Encontro Institucional de Unidades Judiciárias de 1º Grau. Confira-se:
"Tendo em vista que a Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, membro desta Corte e Diretora da Escola Judicial do TRT 18ª Região (EJUD), irá participar, devido suas atribuições frente à EJUD, do 1º Encontro Institucional de Unidades Judiciárias de 1º Grau, durante a fruição de suas férias, o que corresponde ao período de 31/08/2022 a 02/09/2022, solicita-se, de ordem, nos termos do artigo 12, § 2º, da Resolução nº 253/2019 do CSJT, a interrupção dos dias de férias, em que a magistrada atuará no evento, para posterior fruição." (Fl. 02, destaquei.)
Vindicou, nos termos do artigo 12, § 2º, da Resolução nº 253/2019 do CSJT, que dispõe sobre a concessão de férias a magistrados no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus, a interrupção dos dias de férias nos quais exercerá referidas atividades.
Colacionou aos presentes autos o Plano de Ensino do referido evento, o qual consta sua programação (fls.03/12).

O Núcleo de Gestão de Magistrados manifestou-se da seguinte forma:
"Por meio de requerimento de fl. 2, a Excelentíssima Desembargadora IARA TEIXEIRA RIOS, requer a suspensão de suas férias no período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2022, para participação no 1º Encontro Institucional de Unidades Judiciárias de 1º Grau, em Caldas Novas/GO, conforme fls. 3/12.
Para instrução do feito, registro que à Excelentíssima Desembargadora foram concedidas férias para fruição no período de 15 de agosto a 3 de setembro de 2022, referentes ao 2º período de 2021, conforme RA nº 55/2022.
A possibilidade de interrupção das férias de magistrados foi conferida aos Tribunais Regionais do Trabalho após a publicação do Acórdão do CNJ (0002465- 16.2017.2.00.0000), tratado pelo CSJT nos autos do PCA-5801-4 7.2015.5.90.0000, devendo ocorrer após a análise da conveniência e oportunidade da Administração, não subsistindo mais a recomendação do CSJT para que os Tribunais Regionais do Trabalho se abstenham de autorizar a suspensão de férias para participação de cursos ofertados em Escolas Judiciais.
(...)
Diante do exposto, elevo os autos à consideração de Vossa Excelência, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal Pleno, órgão competente para deliberar sobre as férias dos Desembargadores, nos termos do artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, e, consequentemente, suspendê-las caso entenda possível.
À consideração do Senhor Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional." (Fls. 13/14.)
Passo à apreciação.
De início, da análise da RA - 55/2022 (PA-3579/2022) observo que foram deferidos à Excelentíssima Desembargadora requerente 30 (trinta) dias de férias, sendo 20 (vinte) dias para fruição de 15/08/2022 a 03/09/2022, e conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário. Transcrevo:
"Concede 30 (trinta) dias de férias a Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, sendo 20 (vinte) dias para fruição de 15 de agosto a 03 de setembro 2022, com suspensão da distribuição de processos no período, e conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário." (fl. 15.)
Ocorre que a Desembargadora requerente, malgrado deter férias no lapso compreendido entre 15/08/2022 a 03/09/2022, desenvolverá atividades no desempenho de suas funções, na condição de Diretora da Escola Judicial deste Egrégio Regional, nos dias 31.08.2022, 1º.09.2022 e 02.09.2022, conforme se constata do Plano de Ensino do evento (1º Encontro de Unidades Judiciárias de 1º Grau) colacionado aos autos às fl.03/12.
Pois bem.
Quanto ao pleito de interrupção das férias, a hipótese em apreço se amolda ao disposto no caput do art. 12 da Resolução CSJT nº 253, de 22/11/2019. Veja:
"Art. 12. As férias poderão ser interrompidas de ofício, por estrita necessidade do serviço.
Ademais, vale destacar que, nos moldes do art. 5º, §1º, inciso "I", alínea "d", da Resolução nº 253 do CSJT, presume-se necessidade imperiosa do serviço o desempenho da função de Diretor da Escola Judicial. Confira-se:
"Art. 5º (...)
§ 1º Presume-se a necessidade imperiosa do serviço nas seguintes situações:
I - exercício de cargo ou função de:
a) presidente;
b) vice-presidente;
c) corregedor regional;
d) diretor de escola judicial."
Ora, no caso sub oculis, considerando que haverá efetivo labor nos dias 31.08.2022, 1º.09.2022 e 02.09.2022 - tendo em vista que a Desembargadora requerente atuará no desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Diretora da Escola Judicial deste Regional -, é certo que sua atuação equipara-se à necessidade do serviço, o que lhe garante o direito à interrupção das férias em tais dias, conforme autoriza o §2º do art. 12 da Resolução 253 do CSJT.
Logo, entendo que a atuação da Desembargadora requerente, no 1º Encontro de Unidades Judiciárias de 1º Grau, não será meramente voluntária, mas sim, necessária (na condição de Diretora da Escola Judicial).
Assim sendo, submeto ao referendo deste Eg. Tribunal Pleno a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº1821/2022, que interrompe as férias da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, no período de 31.08.2022 a 02.09.2022, em função de sua participação no 1º Encontro Institucional de Unidades Judiciárias de 1º Grau, em Caldas Novas/GO.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, admito a matéria administrativa com base nos arts. 13, inciso VI, e 27, inciso III, ambos do Regimento Interno desta Corte, e no art. 12 da Resolução nº 253/2019 do CSJT, e submeto ao referendo deste Eg. Tribunal Pleno a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº1821/2022, que interrompe as férias da Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, no período de 31.08.2022 a 02.09.2022, em função de sua participação no 1º Encontro Institucional de Unidades Judiciárias de 1º Grau, em Caldas Novas/GO, votando desde logo pela sua aprovação.
É o meu voto.
GVP-017
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo administrativo, ACORDAM os membros do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada no período de 30 de agosto a 2 de setembro de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 8203/2022 - MA 093/2022, (PJe - PA 0010867-60.2022.5.18.0000), por unanimidade, em admitir a matéria administrativa e, no mérito, REFERENDAR a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº1821/2022 que interrompeu 3 (três) dias das férias regulares concedidas a Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, previstas na Resolução Administrativa nº 55/2022, no período de 31.08.2022 a 02.09.2022, em função de sua participação no 1º Encontro Institucional de Unidades Judiciárias de 1º Grau, em Caldas Novas/GO, sobejando-lhe 3 (três) dias residuais de férias para fruição, nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Iara Teixeira Rios, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Ausente, em virtude de férias, a Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho. Decisão materializada pela Resolução Administrativa nº 095/2022. Goiânia, 2 de setembro de 2022.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador Vice-Presidente
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PROCESSO TRT - PA 8998/2022 (MA 92/2022)
RELATOR : DESEMBARGADOR GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

INTERESSADA : DESEMBARGADOR EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
ASSUNTO : INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E REMARCAÇÃO DOS DIAS REMANESCENTES
RELATÓRIO
Trata-se de matéria administrativa referente à solicitação de interrupção de alguns dias de férias e consequente remarcação dos dias remanescentes, pleiteado pelo Ex.mo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA
A Divisão de Gestão de Magistrados manifestou-se à fl.04.
O feito foi convertido em matéria administrativa à fl. 06 (MA sob o nº 92/2022).
Apresentada pelo requerente, mediante solicitação aberta no sistema sisdoc, retificação parcial do pedido, em 19.08.2022.
Certidão colacionada ao caderno processual, à fl.07, pela Divisão de Magistrados.
Após, os autos foram encaminhados ao gabinete desta Vice-Presidência para apreciação.
É o breve relato.
VOTO
ADMISSIBILIDADE
Admito a matéria administrativa, nos termos dos arts. 13, inciso VI, e 27, inciso III, ambos do Regimento Interno desta Corte, e do art. 12 da Resolução nº 253/2019 do CSJT.
MÉRITO
INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E REMARCAÇÃO DOS DIAS REMANES CENTES
O Ex.mo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA inicialmente requereu "a suspensão parcial de fruição de suas férias, referente aos dias 21, 22 e 23/09/2022, do período de gozo inicialmente marcado para 22/09/2022 a 11/10/2022 - RA 22/2022" (fl.02).
Após, em 19.08.2022, houve retificação parcial do pleito inicial, mediante solicitação aberta no sistema sisdoc, de modo que o pleito de interrupção das férias passou a ser referente aos dias 22, 23 e 24 de setembro de 2022.
Apresenta como justificativa para embasamento do pleito "a sua participação na 32ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho - COLEOUV, conforme convite anexo, na condição de Desembargador Ouvidor Substituto, uma vez que o Ex.mo Desembargador Ouvidor não poderá participar do evento nas referidas datas" (fl.02).
Requer, ao final, fruição das férias relativas aos dias em que haverá interrupção a partir do imediato término daquele período remanescente de gozo, qual seja: nos dias 12.10.2022, 13.10.2022 e 14.10.2022.
Colacionou aos presentes autos o respectivo ofício nº 206/2022/COLEOUV para participação na 32ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho - COLEOUV, a ser realizada em Recife-PE, nos dias 21, 22 e 23 de setembro.
A Divisão de Gestão de Magistrados manifestou-se da seguinte forma:
"(...).
No que diz respeito à interrupção de férias, a Resolução CSJT 253/2019 dispõe:
Art. 12. As férias poderão ser interrompidas de ofício, por estrita necessidade do serviço.
§ 1º A interrupção das férias deverá ser formalizada por ato convocatório motivado, do qual terá ciência o magistrado afetado, ou por pedido unilateral deste, a ser submetido à análise da conveniência e oportunidade pela Administração.
Diante do exposto, elevo os autos à consideração do Senhor Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal Pleno, órgão competente para deliberar sobre as férias dos Desembargadores, nos termos do artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno, e, consequentemente, suspendê-las caso entenda possível." (Fl.04.)
Ato consequente, a Divisão de Magistrados certificou "que nos dias 12, 13 e 14 de outubro do corrente ano nenhum (a) desembargador (a) que integra a Egrégia Primeira Turma estará no gozo de férias" (fl.07).
Passo à apreciação.
De início, da análise do PA-1657/2022, observei que foram deferidos 60 (sessenta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, sendo 40 (quarenta) dias para fruição de 20 de junho a 9 de julho de 2022 e de 22 de setembro a 11 de outubro de 2022, com suspensão da distribuição de processos, e conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias. Transcrevo o teor da Resolução Administrativa nº 22/2022:
"Concede 60 (sessenta) dias de férias ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, sendo 40 (quarenta) dias para fruição de 20 de junho a 9 de julho de 2022 e de 22 de setembro a 11 de outubro de 2022, com suspensão da distribuição de processos, e conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias."
Ocorre que o Desembargador requerente, malgrado deter férias no lapso compreendido entre 22 de setembro a 11 de outubro de 2022, desenvolverá atividades no desempenho de suas funções, na condição de Ouvidor Substituto deste Egrégio Regional, nos dias 21.09.2022, 22.09.2022 e 23.09.2022, conforme se constata do teor do documento colacionado à fl.03. Veja:
"Senhor Desembargador Ouvidor Substituto,
Na qualidade de Ouvidor do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e
Presidente do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho - COLEOUV, tenho a honra de convidar Vossa Excelência para participar da nossa próxima reunião ordinária do COLEOUV, de forma presencial, prevista para os dias 21, 22 e 23 de setembro de 2022 (quarta, quinta e sexta-feira), em Recife-PE.
(...)
Oportunamente será enviada a programação oficial do evento, considerando ajustes supervenientes."
Nessa ordem de ideias, resta evidenciado que, nos dias 21.09.2022, 22.09.2022 e 23.09.2022, o Desembargador requerente desenvolverá suas atividades atinentes ao cargo de Ouvidor Substituto (por estrita necessidade do serviço), ante a efetiva participação na 32ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho - COLEOUV.
Pois bem.
Quanto ao pleito de interrupção das férias, a hipótese em apreço se amolda ao disposto no art. 12 da Resolução CSJT nº 253, de 22/11/2019. Veja:
"Art. 12. As férias poderão ser interrompidas de ofício, por estrita necessidade do serviço.
§ 1º A interrupção das férias deverá ser formalizada por ato convocatório motivado, do qual terá ciência o magistrado afetado, ou por pedido unilateral deste, a ser submetido à análise da conveniência e oportunidade pela Administração. (Redação dada pela Resolução CSJT n. 255, de 14 de fevereiro de 2020)." (Negritei.)
Entendo, pois, que a atuação do Desembargador requerente, na 32ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho - COLEOUV não é meramente voluntária, mas sim, necessária (na condição de Ouvidor Substituto deste Regional).
Destarte, no caso em apreço, considerando que haverá o efetivo labor nos dias 21.09.2022, 22.09.2022 e 23.09.2022, tendo em vista que o magistrado requerente detém férias no lapso compreendido entre 22 de setembro a 11 de outubro de 2022, e considerando que o Desembargador requerente atuará no desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Ouvidor Substituto deste Regional, é certo que sua atuação equipara-se à necessidade do serviço, o que lhe garante o direito à interrupção das férias nos dias 22 e 23.09.2022, conforme autoriza o §2º do art. 12 da Resolução 253 do CSJT.
Aqui, importa consignar que o retorno do Ex.mo Desembargador Eugênio José Cesário à sua cidade de origem (Goiânia) ocorrerá no dia 24.09.2022. Dessa forma, o dia 24/09/2022 deve ser considerado como prorrogação das atribuições realizadas nos dias 22 e 23.09.2022. Assim

sendo, sobejará 03 (três) dias de férias para fruição.
Quanto ao pleito para usufruto dos respectivos dias remanescentes de férias, observo que o Desembargador requerente requer a fruição nos dias 12.10.2022, 13.10.2022 e 14.10.2022, em razão do labor nos dias 22.09.2022, 23.09.2022 e 24.09.2022.
O art. 13 da RESOLUÇÃO CSJT Nº 253 estabelece:
"Art. 13. O gozo do saldo remanescente das férias interrompidas ocorrerá de forma contínua, seguida a ordem cronológica dos períodos aquisitivos"
Ora, atento ao dispositivo supramencionado e considerando que o magistrado requerente detém férias no lapso compreendido entre 22 de setembro a 11 de outubro de 2022, reputo que o Desembargador requerente fará jus a fruição de três dias remanescentes de férias, os quais poderão ser usufruídos nos dias 12 a 14.10.2022, porquanto, a Divisão de Magistrados certificou "que nos dias 12, 13 e 14 de outubro do corrente ano nenhum (a) desembargador (a) que integra a primeira turma estará no gozo de férias" (fl.07).
Não há, portanto, o óbice do art. 88, §4º, do Regimento Interno desta Eg. Corte ("é vedada a concessão de férias em períodos coincidentes, no todo ou em parte, de mais de um membro do órgão fracionário, quando verificado o comprometimento do quórum da Turma no calendário de sessões agendadas").
Assim sendo, o Excelentíssimo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA faz jus à interrupção das férias nos dias 22 a 24.09.2022, sobejando-lhe 03 (três) dias residuais de férias para fruição nos dias 12.10.2022 a 14.10.2022.
CONCLUSÃO
Ante o exposto, admito a matéria administrativa e voto pelo deferimento da interrupção das férias do Excelentíssimo Desembargador EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA nos dias 22 a 24.09.2022, sobejando-lhe 03 (três) dias residuais de férias para fruição nos dias 12 a 14.10.2022, conforme fundamentação expendida.
É o meu voto.
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de processo administrativo, ACORDAM os membros do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada no período de 30 de agosto a 2 de setembro de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Januário Justino Ferreira (Vice-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 8998/2022 - MA 092/2022, (PJe - PA 0010868-45.2022.5.18.0000), por unanimidade, em admitir a matéria administrativa e, no mérito, DEFERIR a interrupção das férias concedidas ao Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, pela Resolução Administrativa nº 22/2022, nos dias 22, 23 e 24.9.2022, em função da participação de Sua Excelência na 32ª Reunião Ordinária do Colégio de Ouvidores da Justiça do Trabalho - COLEOUV, em Recife/PE, sobejando-lhe 3 (três) dias residuais de férias para fruição nos dias 12 a 14.10.2022, nos termos do voto do relator. Não participou do julgamento o Excelentíssimo Desembargador Eugênio José Cesário Rosa, consoante o art. 18, I, da Lei nº 9784/1999. Ausente, em virtude de férias, a Excelentíssima Desembargadora Silene Aparecida Coelho. Decisão materializada pela Resolução Administrativa nº 097/2022. Goiânia, 2 de setembro de 2022.
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador Vice-Presidente
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 10045/2022 – SISDOC
Interessado(a): JOÃO PAULO BRAZIL SILVA
Assunto: Ausência para fins de doação de sangue
Decisão: Deferimento

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 9862/2022– SISDOC
Interessado(a): GUSTAVO FERREIRA COSTA DE LIMA TORRES
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade
Decisão: Deferimento da licença paternidade no período de 31 de agosto de 2022 a 04 de setembro de 2022, e da respectiva prorrogação no período de 05 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2022 e inclusão de dependência econômica.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 9983/2022– SISDOC
Interessado(a): NAYARA CECÍLIO BRANDÃO FONSECA
Assunto: Kit Maternidade, Adotante e Paternidade
Decisão: Deferimento dos benefícios de auxílio-natalidade, pré-escolar, inclusão de dependência econômica e redução de jornada (mãe-nutriz).

Portaria

Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2111/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 10079/2022,
Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022;
Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelo servidor no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e
Considerando o parágrafo único do art. 7º da Resolução Administrativa Nº 57/2022, que dispõe que nos casos de designação para funções comissionadas, os efeitos ocorrerão a contar da publicação do respectivo ato de designação, não se admitindo a designação retroativa,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JOSÉ FERREIRA COSTA FILHO, código s163309, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora NORMA LILIAN GOMES DE MOURA, código s008321.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
GERCIVALDO LORERO JÚNIOR
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERCIVALDO LORERO JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2112/2022
O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 9395/2022,
RESOLVE:
Dispensar a servidora NAYARA ZENOBIA DA SILVA GOMES, s164682, à disposição desta Corte, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-6, da Vara do Trabalho de Uruaçu, a partir de 5 de setembro de 2022.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
GERCIVALDO LORERO JÚNIOR
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERCIVALDO LORERO JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2113/2022
O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 10027/2022,
Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022;
Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e
Considerando o parágrafo único do art. 7º da Resolução Administrativa Nº 57/2022, que dispõe que nos casos de designação para funções comissionadas, os efeitos ocorrerão a contar da publicação do respectivo ato de designação, não se admitindo a designação retroativa,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora VIVIANNE FREIRE AMORIM MESQUITA, código s164437, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-6, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, anteriormente ocupada pela servidora PATRICIA DE JESUS ROCHA MONTEIRO, código s203294.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
GERCIVALDO LORERO JÚNIOR
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERCIVALDO LORERO JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2114/2022

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 10026/2022,
Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022;
Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e
Considerando o parágrafo único do art. 7º da Resolução Administrativa Nº 57/2022, que dispõe que nos casos de designação para funções comissionadas, os efeitos ocorrerão a contar da publicação do respectivo ato de designação, não se admitindo a designação retroativa,
RESOLVE:
Art. 1º Dispensar a servidora PATRICIA DE JESUS ROCHA MONTEIRO, código s203294, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria, código TRT 18ª FC-6, da Vara do Trabalho de Quirinópolis.
Art. 2º Dispensar a servidora VIVIANNE FREIRE AMORIM MESQUITA, código s164437, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Quirinópolis.
Art. 3º Designar a servidora PATRICIA DE JESUS ROCHA MONTEIRO, código s203294, para exercer a função comissionada de Assistente de Juiz, código TRT 18ª FC-5, da Vara do Trabalho de Quirinópolis, anteriormente ocupada pela servidora VIVIANNE FREIRE AMORIM MESQUITA, código s164437.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
GERCIVALDO LORERO JÚNIOR
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERCIVALDO LORERO JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2105/2022
O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo Nº 9753/2022,
RESOLVE:
Revogar, com efeitos a partir de 6 de setembro de 2022, a PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 1831/2021, que autorizou o regime de teletrabalho da servidora PHERILENE FELISBINO DUARTE, código s202552, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, na Ouvidoria.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2107/2022
O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 4244/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Considerar revogada, com efeitos a partir de 28 de julho de 2022, a autorização anteriormente concedida à servidora NEILA FERNANDA DE SIQUEIRA PEREIRA(s202836), ocupante de cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada no Juízo Auxiliar de Execução, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para trabalhar em regime de teletrabalho no Juízo Auxiliar de Execução
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2097/2022
O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 9541/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ELIANA BORBA RODRIGUES (s203120), Analista Judiciário, lotada na Secretaria-Geral de Governança e Estratégia/Seção de Planejamento e Projetos, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade PARCIAL, no período de 26/08/2022 a 25/08/2023, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2098/2022
O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 9560/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora Herika de Castro Cavalcante (s202893), Analista Judiciário, Área Judiciária, lotada na Gerência de Comissionamento, Lotação e Remoção da Divisão de Apoio Administrativo e Planejamento, a exercer suas atribuições funcionais em regime de teletrabalho, na modalidade parcial, no período de 26/08/2022 a 25/08/2024, em conformidade ao que dispõem as Resoluções CNJ nº 227/2016, CSJT nº 151/2015 e TRT 18ª nº 160/2016.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2099/2022
O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 9964/2022,
Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022;
Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e
Considerando o parágrafo único do art. 7º da Resolução Administrativa Nº 57/2022, que dispõe que nos casos de designação para funções comissionadas, os efeitos ocorrerão a contar da publicação do respectivo ato de designação, não se admitindo a designação retroativa,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LÍDIA CRISTINA NEVES CUNHA, código s202971, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente, código TRT 18ª FC-2, da 14ª Vara do Trabalho de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora LÍVIA DE PAULA BARRENHA, código s202809.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
GERCIVALDO LORERO JÚNIOR
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERCIVALDO LORERO JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2100/2022
O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 9999/2022,
Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022;
Considerando o teor do artigo 8º da Resolução Administrativa Nº 57/2022, de 10 de junho de 2022, que determina que os (as) servidores(as) titulares de cargo em comissão de natureza gerencial/direção e de função comissionada de natureza gerencial de que tratam os Anexos I e II deverão obrigatoriamente indicar substitutos(as) eventuais para atuarem em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares;
Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pelos servidores no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas; e

Considerando o parágrafo único do art. 7º da Resolução Administrativa Nº 57/2022, que dispõe que nos casos de designação para funções comissionadas, os efeitos ocorrerão a contar da publicação do respectivo ato de designação, não se admitindo a designação retroativa,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor RODRIGO ALVES MAGALHÃES, código s202854, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Compras), código TRT 18ª FC-4, da Divisão de Planejamento e Aquisições, anteriormente ocupada pelo servidor RUBENS ANTÔNIO DELA SÁVIA, código s100840.
Art. 2º Designar a servidora ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO s012205, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir o titular da função comissionada de Chefe de Seção (Seção de Compras), código TRT 18ª FC-4, da Divisão de Planejamento e Aquisições, ocupada pelo servidor RODRIGO ALVES MAGALHÃES, código s202854, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
GERCIVALDO LORERO JÚNIOR
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
GERCIVALDO LORERO JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 2103/2022
O DIRETOR DA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o teor do Processo Administrativo nº 16904/2017,
RESOLVE:
Art. 1º Considerar revogada, com efeitos a partir de 28 de julho de 2022, a autorização anteriormente concedida à servidora Laís Almeida Avelino (s161748), Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para trabalhar em regime de teletrabalho no Gabinete da Desembargadora Silene Aparecida Coelho.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
MATEUS VARGAS MENDONÇA
Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Pessoas
Goiânia, 6 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]
MATEUS VARGAS MENDONÇA
DIRETOR DE DIVISÃO CJ-1

ÍNDICE

GAB. PRESIDÊNCIA 1
Portaria 1
Portaria GP/DG 1
Portaria GP/SGPE 2
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL 3
Edital 3
Edital SCR 3
Portaria 4
Portaria SCR/DGMAG 4
DIRETORIA GERAL 5
Portaria 5
Portaria DG 5
GAB. DES. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO 6
Acórdão 6
Acórdão GDGRN 6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS 13
Despacho 13
Despacho SGPE 13
Portaria 13
Portaria SGPE 13